



DECRETO Nº. 3.628, DE 22 DE MAIO DE 2020.

Prevê multa para o descumprimento das disposições do Decreto nº 3.609, de 14 de abril de 2020, e dá outras providências.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO, a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, preservando, quando possível, a saúde econômica do município;

CONSIDERANDO, a ausência de cominação de multa para as infrações acerca das disposições dispostas no Decreto nº 3.609, de 14 de abril de 2020,

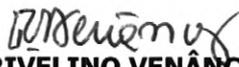
DECRETA:

Art. 1º. O descumprimento das disposições do Decreto nº 3.609, de 14 de abril de 2020, poderá acarretar a aplicação de multa no valor de 10 (dez) UFESPs a cada dia de descumprimento, bem como a suspensão do alvará de funcionamento e lacração do estabelecimento que violar as respectivas determinações, o que poderá ocorrer independentemente de reincidência.

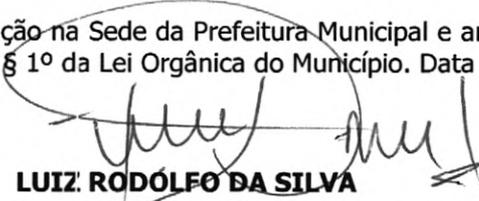
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 22 de maio de 2020.


RONALDO RIVELINO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.


LUIZ RODOLFO DA SILVA
Secretário de Assuntos Jurídicos